



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023**

**I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O PAGAMENTO DO RATEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO “PROGRAMA MAIS ASFALTO”, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.202/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DELIBERAÇÃO E APROVADA EM ASSEMBLEIA DO CONDER.

**II. EXECUTOR**

Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**. Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC. CNPJ: 23.773.012/0001-54.

**III. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A razão da escolha recaiu sobre a Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento do Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão.

A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1650/2014, podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.

O Município de Belmonte aderiu ao “Programa Mais Asfalto” nos termos da Lei Municipal 2.202/2022, que autoriza aderir ao programa.

**IV. PREÇO:**

A importância anual a ser paga será de R\$ 31.419,13 (trinta e um mil e quatrocentos e dezanove reais e treze centavos) para os serviços previstos, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PESSOAL	2.225,52	26.706,24
2	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICOS - MANUTENÇÃO	261,83	3.141,96
3	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - INVESTIMENTOS	130,91	1570,92
<b>Total</b>					<b>31.419,12</b>	



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa específico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

### **V. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos 29 (vinte e nove) Municípios consorciados.

### **VI. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2023 a 31/12/2023.

### **VII. FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o contrato é de natureza Inter administrativa, pois o CONDER integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, o contrato é celebrado entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Belmonte – SC, 11 de janeiro de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**Assessor Jurídico**

**OAB/SC nº. 36.087**